



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.206
de 06/07/1988

Processo n.º 16.810

PROJETO DE LEI N.º 4.581

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL.

Ementa: Altera a Lei 3.148/88, para prever em favor do INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

Arquive-se.

Alvanpedi
Diretor.

22/07/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 258/88

Proc. nº 29.648/87

APRESENTADO À CÂMARA MUNICIPAL
A AJ E ÀS COMISSÕES:
CJR CEFO COSP COSHBS

16/06/88

03157 JUN88 0172
Jundiá, 03 de junho de 1988.

PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
03/07/88

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso proje-
to de lei, que versa sobre alteração do artigo 1º da Lei Muni-
cipal nº 3.148/88.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16810 Jund 01/90

CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 4.581

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 02 de fevereiro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município de Jundiá, autorizado a -
no todo ou em parte
alienar, ao INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas -
Habitacionais Bandeirantes, as áreas de terreno abaixo descri-
tas, pertencentes ao patrimônio municipal, localizadas na (anti-
Enxada 1 - Rodovia Vereador Rivaldo Dias
ga) Estrada São Paulo/Campinã, no Bairro Engordadouro, para -
construção do Núcleo Habitacional denominado "Terra da Uva", -
conforme projeto anexo que, devidamente rubricado, fica fazen-
do parte integrante desta lei e com as seguintes descrições pe-
rimétricas :

"ÁREA I - "Inicia na intersecção do alinhamento da Gleba
5 de Angelo Hermínio Niero e outros com o imóvel de Manoel Jun-
queira e segue 278,11 metros confrontando com a Gleba 5 de An-
gelo Hermínio Niero e outros; deflete à direita e segue 424,45
metros, confrontando com o imóvel de Tanaka S.A.; deflete à di-
reita e segue 286,14 metros confrontando com o imóvel da Pre-
feitura Municipal; deflete à direita e segue 413,00 metros, con-
frontando com o imóvel de Manoel Junqueira até o ponto inicial



desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área - de 105.200,00 metros quadrados".

ÁREA II - "Inicia no marco "A0" existente à margem da Estrada Estadual São Paulo/Campinas (SP 332), junto à divisa da Gleba "1", e segue pela cerca da Estrada acima, numa distância de 63,80 metros, até achar o ponto "A4", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 57º43'NW, numa distância de 157,50 metros, até achar o ponto "A3", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 19º47'SW, numa distância de 286,14 metros, até achar o ponto "A2", confrontando com a Gleba "3", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54º57'SE, numa distância de 124,00 metros, divisando com o Parque Cecap, até achar o ponto "A1", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51º14'NE, numa distância de 4,18 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "B4", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54º57'SW, até achar o ponto "B3", confrontando com a área do DAE, numa distância de 60,24 metros, desse ponto deflete à direita e segue no rumo de 51º14'NE, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 99,50 metros, até achar o ponto "B1", desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 57,00 metros, até achar o ponto "B0", desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51º14'NE, numa distância de 179,54 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "A0", marco inicial da descrição. O perímetro acima descrito compreende uma área de 47.511,61 metros quadrados".

Artigo 2º - O INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes poderá indicar uma Cooperativa Habitacional, para realização das obras.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

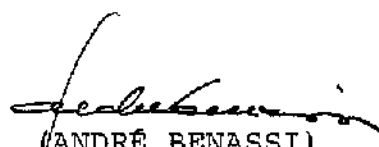
Senhores Vereadores:

Visa a presente propositura obter dessa Co
lenda Edilidade, autorização para alterar disposições da Lei -
nº 3.148, de 02 de fevereiro de 1988.

Isto, tendo em vista o Decreto nº 1.469 que
impediu a participação das COHABS na construção de casas popu
lares. Razão pela qual, a Municipalidade, dirigiu-se ao INOCOOP
Bandeirantes que foi o órgão pelo qual o governo passou a ope
rar este tipo de financiamento. Por sua vez, o INOCOOP depende
de uma cooperativa e para tanto, provavelmente, indicará a -
Cooperativa Habitacional de Campo Limpo, a qual já está cons
tituída, eliminando assim a burocracia e tempo de criar uma no
va cooperativa em Jundiáí.

Portanto, a presente alteração na lei nº --
3.148/88 justifica-se pela mudança de órgão que está orientan
do a construção do conjunto habitacional "Terra da Uva".

Estamos certos, assim, que os Nobres Inte
grantes dessa Casa de Leis, não negarão o apoio necessário à
aprovação.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

mabp

ASSUNTO

IMPLANTAÇÃO

FOLHA Nº

09/48

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDA DOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

ORGÃO ASSESSOR: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.

ESCALA: 1: 500

INOCOOP BANDEIRANTES

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO LIMPO

ORGÃO ASSESSOR

INST. ORIENT. AS COOP. HAB. INOCOOP BANDEIRANTES.

AREAS.

VIDE ACIMA

AUTOR DO PROJETO

NIVALDO J. CALLEGARI ARQUITETO
CREA 144088/D REG. PREF. 27719-3 ART. 687290
REGIÃO 69 SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO

EMPRESA REGIONAL E CONSTRUÇÃO SA
CREA 81744/D REG. PREF. ART. 687290
REGIÃO 69 SÉRIE "D"

**ASSUNTO: PAV. TIPO, FACHADA FRONTAL,
CORTE AA. e BB. (TIPO A)**

**FOLHA Nº
11/48 A**

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA.

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDADOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES S.A.

ÓRGÃO ASSESSOR: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.

ESCALA: 1:100

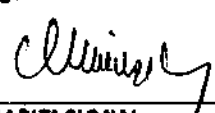
INOCOOP BANDEIRANTES.

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:


COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO LIMPO

ÓRGÃO ASSESSOR


INST. ORIENT. ÀS COOP. HAB. INOCOOP. BANDEIRANTES

ÁREAS

VIDE FOLHA 09

AUTOR DO PROJETO:


NIVALDO J. CALLEGARI - ARQUITETO
CREA. 144088/D REG. PREF. 27719-3 ART. 687276
REGIÃO 62 SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO


EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES S.A.
CREA 61744/D REG. PREF. ART. 687290
REGIÃO 69 SÉRIE "D"

ASSUNTO: PAV. TIPO, FACHADA FRONTAL,
CORTE AA.e BB. (TIPO B)

FOLHA Nº

17/48 A

Fls. 09
Proc. 16810
016

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA.

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDADOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

ÓRGÃO ASSESSOR: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.

ESCALA: 1:100

INOCOOP BANDEIRANTES.

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO
RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO
DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO LIMPO

ÓRGÃO ASSESSOR

INST. ORIENT. ÀS COOP. HAB. INOCOOP. BANDEIRANTES

ÁREAS

VIDE FOLHA 09

AUTOR DO PROJETO

NIVALDO J. CALLEGARI - ARQUITETO

CREA. 144088/0 REG. PREF. 27719-3 ART. 687276

REGIÃO 69

SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO

EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

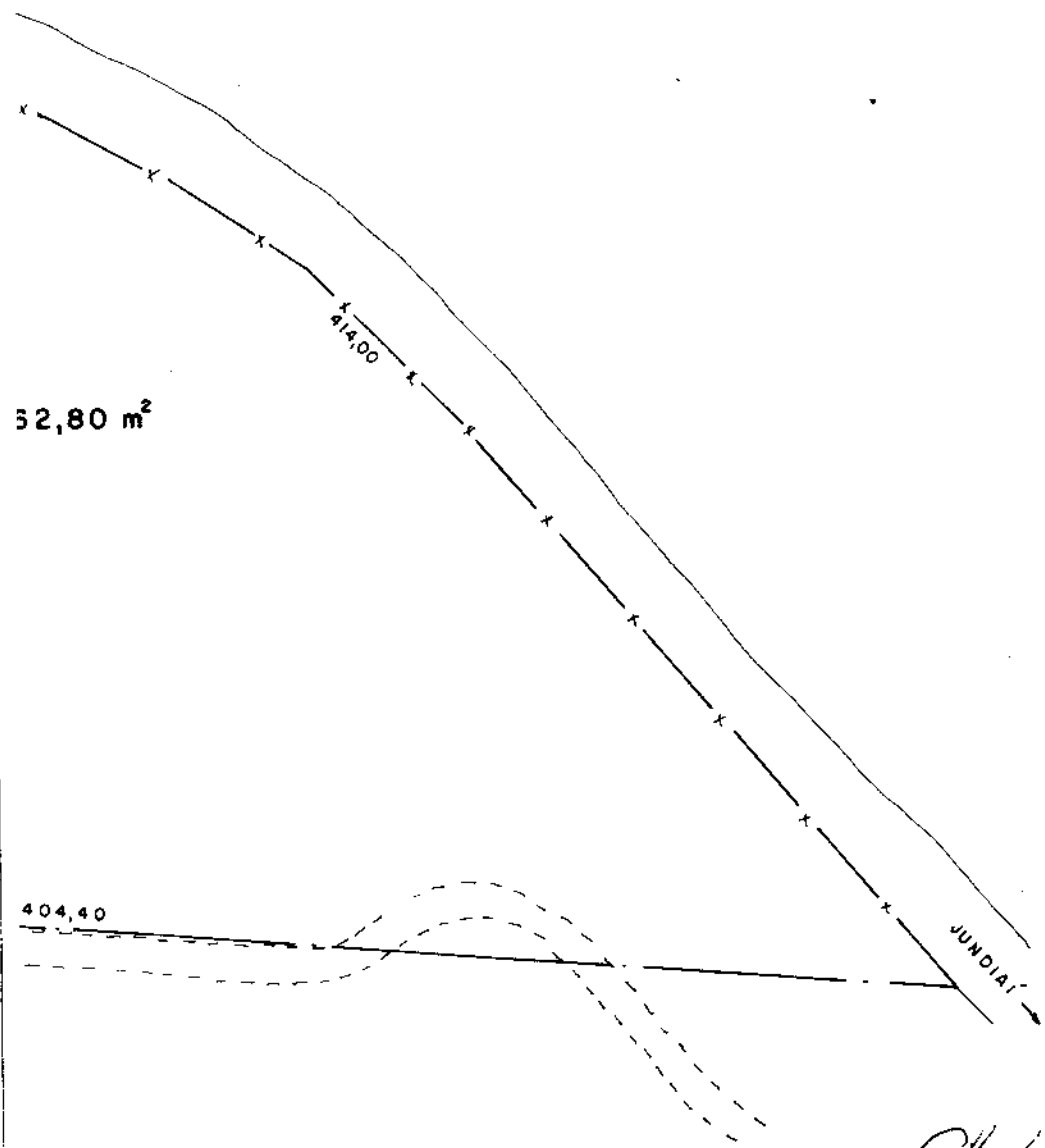
CREA 81744/D REG. PREF.

ART. 687290

REGIÃO 69

SÉRIE "D"

1050



Gilberto B. Silva
GILBERTO BURGOS DA SILVA
-Desenhista-STOP-SOP.

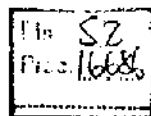
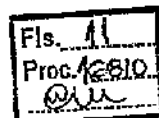
ITEM	DATA	SEÇÃO	EXECUTADO POR	RESPONSÁVEL	ASSIN. RESPONS.	MODIFICAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
UNTO Alienação de área para implantação núcleo habitacional					FOLHA Nº	
					PROCESSO:	
					ESCALA: 1 / 2000	
					ARQUIVO: 1020	
CO	EXECUTADO POR	SEÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	ASSIN. RESPONS.	
ENTO						
T.	Gilberto B. Silva	Top.	Fev/87			

1020



IOM 19-2-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3148 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

Autoriza alienação, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BAURU, de áreas públicas situadas no Bairro Engordadouro, para construção de núcleo habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BAURU, as áreas de terreno abaixo descritas, pertencentes ao patrimônio municipal, localizadas na Antiga Estrada São Paulo/Campinas, no Bairro Engordadouro, para construção do Núcleo Habitacional de nominado "Terra da Uva" conforme projeto anexo que, devidamente rubricado, fica fazendo parte integrante desta lei e com as seguintes descrições perimétricas:

ÁREA I - "Inicia na intersecção do alinhamento da Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros com o imóvel de Manoel Junqueira e segue 278,11 metros confrontando com a Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros; deflete à direita e segue 424,45 metros confrontando com o imóvel de Tanaka S.A.; deflete à direita e segue 286,14 metros confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue 413,00 metros confrontando com o imóvel de Manoel Junqueira até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 105.200,00 metros quadrados".

ÁREA II - "Inicia no marco "A0" existente à margem da Estrada Estadual São Paulo/Campinas (SP 332), junto à divisa da Gleba "1", e segue pela cerca da Estrada acima, numa distância de 63,80m, até achar o ponto "A4". De esse ponto deflete à esquerda

S.M.



da e segue no rumo 57º 43' NW, numa distância de 157,50m, até --
achar o ponto "A3". Desse ponto deflete à esquerda e segue no ru-
mo de 19º 47' SW, numa distância de 286,14m, até achar o ponto -
"A2", confrontando com a Gleba "3". Desse ponto deflete à esquer-
da e segue no rumo de 54º 57' SE, numa distância de 124,00m, di-
visando com o Parque Cecap, até achar o ponto "A1". Desse ponto-
deflete à esquerda e segue no rumo de 51º 14' NE, numa distância
de 4,18m, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "B4".
Desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54º 57' SW, -
até achar o ponto "B3", confrontando com a área do DAE, numa dis-
tância de 60,24m. Desse ponto deflete à direita e segue no rumo-
de 51º 14' NE, ainda confrontando com a área do DAE, numa distân-
cia de 99,50m, até achar o ponto "B1". Desse ponto deflete à di-
reita e segue em linha reta, ainda confrontando com a área do -
DAE; numa distância de 57,00m, até achar o ponto "B0". Desse pon-
to deflete à esquerda e segue no rumo de 51º 14' NE, numa distân-
cia de 179,54m, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto-
"A0", marco inicial da descrição. O perímetro acima descrito com-
preende uma área de 47.511,61 metros quadrados.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação, tendo em vista o re-
levante interesse público.

Art. 3º - O valor fixado para a alienação deverá ser reco-
lhido aos cofres municipais pela adquirente dos imóveis quando -
da lavratura do contrato de empréstimo entre esta e a Caixa Eco-
nômica Federal, devidamente corrigido de acordo com a variação -
das OTN's, a partir da data do laudo de avaliação, o qual, devi-
damente rubricado, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A inobservância da condição fixada no-
artigo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, acarretará a invali-
dação da alienação, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio mu-
nicipal, acrescido das eventuais benfeitorias que nele tenham si-



sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Os recursos provenientes da alienação dos imóveis de que trata esta lei serão destinados exclusivamente a novos investimentos na construção de habitações populares destinadas a trabalhadores com renda familiar de até 7 (sete) vezes o Piso Nacional de Salários.

Art. 5º - O produto da alienação será classificado na seguinte rubrica orçamentária: 22.20.0001 - alienação de bens imóveis.

Art. 6º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrada em vigor desta lei, para lavratura da escritura respectiva.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Os encargos advindos da lavratura da competente escritura pública correrão por conta exclusiva da adquirente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.

(VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal

de Negócios Jurídicos

Substituto

mabp



Proc. nº 16810

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

William F. de
Diretor Legislativo.

8 / 6 / 88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.315

PROJETO DE LEI Nº 4.581

PROC. Nº 16810

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei 3.148/88, para prever em favor do INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

A proposição está justificada a fls.06.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque visa alterar uma lei local (Lei 3.148/88).
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Economia, Finanças e Orçamento; de Obras e Serviços Públicos e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.
4. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiá, 8 de junho de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



Proc. 16810

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

16/06/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Dr. Tarzílio Germano
de Lencas

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

21/6/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.810

PROJETO DE LEI Nº 4.581, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.148/88, para prever em favor do INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

PARECER Nº 3.187

A Lei nº 3.148, de 02 de fevereiro de 1988, autorizou alienação à Cia. de Habitação Popular de Bauru - COHAB/BAURU, de áreas públicas situadas no Bairro Engordadouro, para construção de núcleo habitacional.

O presente projeto de lei, todavia, tem o objetivo de alterar referido texto legal, para que a alienação da área pública para construção de núcleo habitacional seja feita, não mais à COHAB/Bauru, mas à INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais.

Assim, esta propositura não apresenta óbices legais à tramitação e à aprovação, eis que visa tão-somente a alteração de uma lei. É legal quanto à iniciativa e competência.

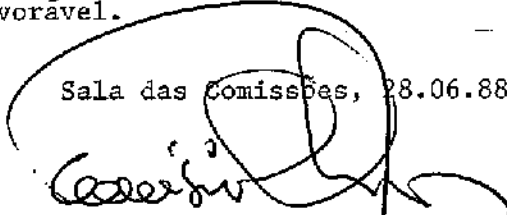
Fazemos somente uma observação no que se refere à redação do projeto, uma vez que no artigo 1º está dito que a área a ser alienada situa-se na antiga Estrada São Paulo/Campinas, no Bairro Engordadouro. Ocorre, porém, que esta estrada é denominada Rodovia "Vereador Geraldo Dias (SP 332).

Desta forma, apresentamos emenda sanando este equívoco, a bem da maior clareza do texto.

Voto favorável.

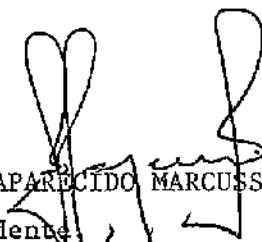
APROVADO em 28.06.88

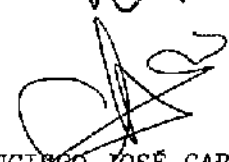
Sala das Comissões, 28.06.88

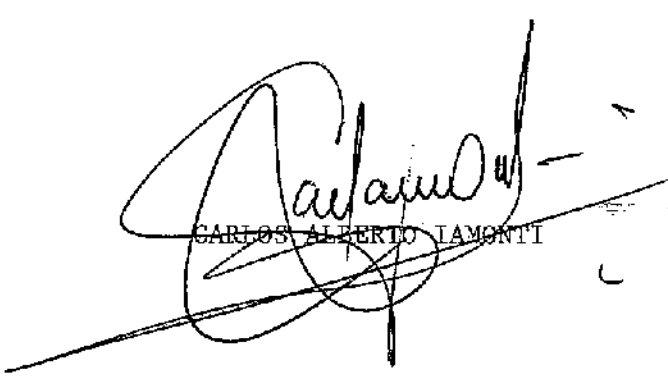

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.



(Parecer 3.187 - fls. 02)

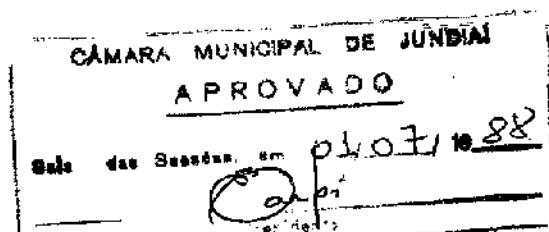

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


CARLOS ALBERTO LAMONTTI

JOSÉ RIVELLI 

*



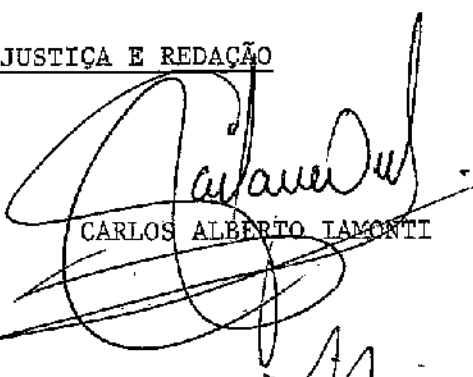
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 4.581

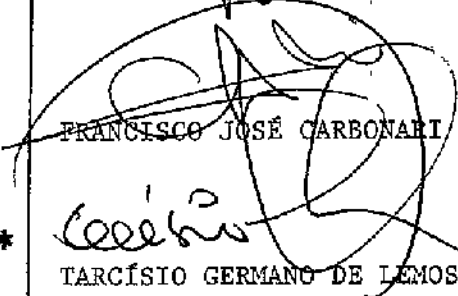
Na "caput" do art. 1º e na descrição da
área II,
onde se lê: "Estrada Estadual São Paulo/Cam
pinas (SP 332),
LEIA-SE: "Rodovia 'Vereador Geraldo Dias'
(SP 332).

Sala das Comissões, 28.06.88

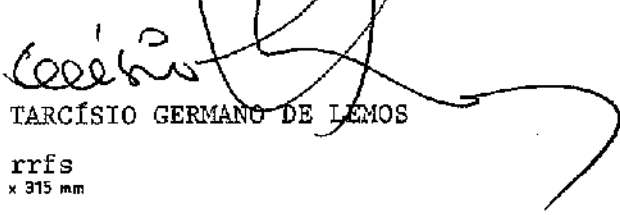
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ APARECIDO MARCUSSEI
Presidente


CARLOS ALBERTO LAMONTTI


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

JOSÉ RIVELLI

* 
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16.810

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Economia e Orçamento
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Economia, Finanças e Orçamento

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Alamfedi
Diretor Legislativo

29 / 06 / 88

Ao Vereador Sr. _____

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

____/____/____



53ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 19.07.1988

(CONVOCAÇÃO)

Nos termos do art. 18, letra "a", §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), alterado pela Lei Complementar nº 329/83, e R.I. art. 98, §§ 1º e 2º, e conforme of. GP.L nº 316/88, desta data (cópia anexa), o Sr. Prefeito Municipal **CONVOCA** Sessão Extraordinária para o dia 1º de julho de 1988, às 17h00, para discussão e votação de:

01. PROJETO DE LEI Nº 4.585, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 3.267.375.000,00. (AJ 4.316; CJR 3.190; vide avulso; quorum: maioria simples).
02. PROJETO DE LEI Nº 4.581, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.148/88, para prever em favor do INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional. (AJ 4.315; CJR 3.187; vide avulso; quorum: 2/3).
03. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, da MESA, que referenda a nomeação do Sr. NASSIB CURY para o cargo de Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá. (vide avulso; quorum: maioria simples).
04. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, da MESA, que referenda a nomeação do Sr. VICENTE GENOVEZ para o cargo de Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá. (vide avulso; quorum: maioria simples).
05. REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.564, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera as leis de reestruturação da Prefeitura Municipal, para criar e reclassificar cargos e empregos públicos; modificar requisitos de provimento; reenquadrar servidores, e dar outras providências.

Em 29 de junho de 1988

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

215 x 315 mm

RSV



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 53aa. extr.	Rodizio 11/2	Taquigrafo fernando	Orador Felisberto Negri Neto	Aparteante	Data 1.7.88
-----------------------	-----------------	------------------------	---------------------------------	------------	----------------

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

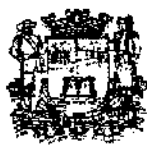
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.581

O SR. FELISBERTO NEGRI NETO-Sr. Presidente, Srs. Vereadores,
Projeto da Lei nº 4.581, que altera a Lei nº 3.148/88, para prever em favor do
INOCOOP-Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais, a aquisição de
áreas pública para construção de núcleo habitacional.

Este projeto vem muito bem instruído na justificativa
do Sr. Prefeito Municipal, onde diz o seguinte:

(Lê)

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordem	Taquígrafo	Orador	Aparente	Data
53as. extr.	11/3	fernando	Negri		1.7.88

A emenda elaborada pelo nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, nº 2, prevê alteração no artigo 1º, onde se lê: "Alienar", leia-se "Alienar no todo ou em parte", vem corrigir perfeitamente qualquer falha que haja no projeto, por parte desta vanda da área por parte da Prefeitura Municipal de Jundiaí ao INOCOOP.

Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Economia Finanças e Orçamento, somos favoráveis ao presente projeto de lei.

Peço a V. Exa. ouvir os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento os Srs. Antônio Carlos Pereira Neto, Miguel Hadad, Carlos Alberto Lamonti e Jorge Nassif Hadad.

XXX

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 33as. extr.	Rodizio 11/5	Taquigrafo fernando	Orador Lázaro Rosa	Aparteante	Data 1.7.88
-----------------------	-----------------	------------------------	-----------------------	------------	----------------

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº4.581

O SR. LAZARO ROSA-Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Projeto de Lei nº 4.581, do Prefeito Municipal, que altera a Lei nº3.148/88, para prever em favor do INDOCOOP a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

Sr. Presidente, no que se refere à Comissão de Obras e Serviços Públicos, o presente projeto de lei está devidamente instruído, inclusive com as plantas do conjunto habitacional.

Portanto, este relator exarar parecer favorável ao referido projeto de lei.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da comissão os Srs. Vereadores Pedro Osvaldo Beagim, Rolando Giarola, Miguel Hadad, José Rivelli.

XXX

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 5315, extr.	Rodizio 11/7	Taquigrafo fernando	Orador Antônio C.F. Neto	Apartante	Data 1.7.88
-----------------------	-----------------	------------------------	-----------------------------	-----------	----------------

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.581

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Projeto de Lei nº 4.581, do Prefeito Municipal, que altera a Lei nº 93.148/88, para prever em favor do INOCOOP a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, trata-se de um projeto de suma importância, porque vem resolver problema de moradias, aluguel. Portanto, é um projeto que deve merecer a atenção não somente desta comissão, dando seu parecer favorável, bem como encontrar apoio nesta Casa para a ^{ou}apuração deste projeto de suma importância para Jundiaí.

Portanto, Sr. Presidente, parecer favorável.

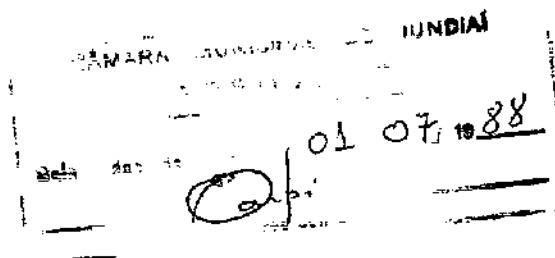
Pediria a V. Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

xxx

-Acompanham o parecer do relator da comissão os Srs. Vereadores Miguel Hadad, Pedro Osvaldo Beagim, Felisberto Negri Neto, José Crupe.

xxx

*



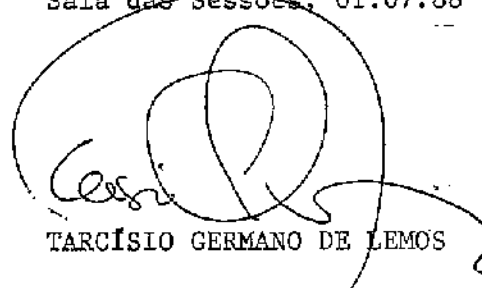
EMENDA Nº 2 ao PROJETO DE LEI Nº 4.581

No art. 19, na proposta nova redação ao art. 19
"caput" da Lei 3.148/88,

onde se lê: "alienar";

LEIA-SE: "alienar, no todo ou em parte".

Sala das Sessões, 01.07.88


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

ns

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I Nº 4581☐ V E T O

RESOLUÇÃO Nº _____

☐ E M E N D A _____

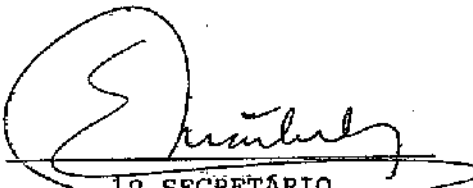
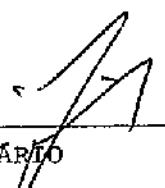
DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

☐ S U B S T I T U T I V O _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

V E R E A D O R E S	A P R O V A	R E J E I T A	M A N T É M	A U S E N T E
1. Ana Vicentina Tonelli	X			
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X			
3. Antonio Fernandes Panizza				X
4. Ari Castro Nunes Filho				X
5. Carlos Alberto Tamonti	X			
6. Erazê Martinho	X			
7. Ercílio Carpi	X			
8. Felisberto Negri Neto	X			
9. Francisco José Carbonari	X			
10. Jorge Nassif Haddad	X			
11. José Aparecido Marcussi	X			
12. José Crupe	X			
13. José Geraldo Martins da Silva	X			
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa	X			
16. Miguel Moubadda Haddad	X			
17. Pedro Osvaldo Beagim	X			
18. Rolando Giarolla	X			
19. Tarcísio Germano de Lemos	X			
T O T A L	17			02

Sala das Sessões, 01/7/88
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I Nº 4581☐ V E T O

RESOLUÇÃO Nº _____

☒ E M E N D A 1 (um)

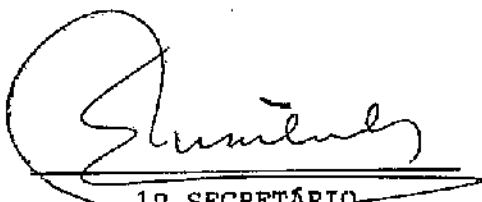
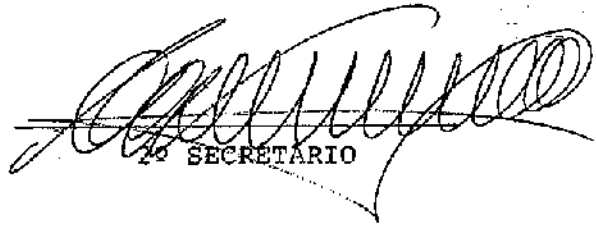
DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

☐ S U B S T I T U T I V O _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	MANTÉM	AUSENTE
1. Ana Vicentina Tonelli	X			
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X			
3. Antonio Fernandes Panizza				X
4. Ari Castro Nunes Filho	X			
5. Carlos Alberto Tamonti	X			
6. Erazê Martinho	X			
7. Ercílio Carpi	X			
8. Felisberto Negri Neto	X			
9. Francisco José Carbonari	X			
10. Jorge Nassif-Haddad	X			
11. José Aparecido Marcussi	X			
12. José Crupe	X			
13. José Geraldo Martins da Silva	X			
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa	X			
16. Miguel Moubadda Haddad	X			
17. Pedro Osvaldo Beagim	X			
18. Rolando Giarolla	X			
19. Tarcísio Germano de Lemos	X			
T O T A L	19			01

Sala das Sessões, 01 / 7 / 88
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I Nº 4581

RESOLUÇÃO Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

☐ V E T O☒ E M E N D A 2 (dois)☐ S U B S T I T U T I V O _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

V E R E A D O R E S	A P R O V A	R E J E I T A	M A N T Ê M	A U S E N T E
1. Ana Vicentina Tonelli	X			
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X			
3. Antonio Fernandes Panizza				X
4. Ari Castro Nunes Filho	X			
5. Carlos Alberto Iamonti	X			
6. Erazê Martinho	X			
7. Ercílio Carpi	X			
8. Felisberto Negri Neto	X			
9. Francisco José Carbonari	X			
10. Jorge Nassif Haddad				X
11. José Aparecido Marcussi	X			
12. José Crupe	X			
13. José Geraldo Martins da Silva	X			
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa	X			
16. Miguel Moubadda Haddad	X			
17. Pedro Osvaldo Beagim	X			
18. Rolando Giarolla	X			
19. Tarcísio Germano de Lemos	X			
T O T A L	17			02

Sala das Sessões, 01/7/88
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO



Proc. 16.810

AUTÓGRAFO Nº 3.349

(Projeto de Lei nº 4.581)

Altera a Lei 3.148/88, para prever em favor do INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 02 de fevereiro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar, no todo ou em parte, ao INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, as áreas de terreno abaixo descritas, pertencentes ao patrimônio municipal, localizadas na Rodovia "Vereador Geraldo Dias" - (SP 332) no Bairro Engordadouro, para construção do Núcleo Habitacional denominado "Terra da Uva", conforme projeto anexo que, devidamente rubricado, fica fazendo parte integrante desta lei e com as seguintes descrições perimétricas:

"ÁREA I - Inicia na intersecção do alinhamento da Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros com o imóvel de Manoel Junqueira e segue 278,11 metros confrontando com a Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros; deflete à direita e segue 424,45 metros, confrontando com o imóvel de Tana



(Autógrafo nº 3.349 - fls. 02)

ka S.A.; deflete à direita e segue 286,14 metros, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue 413,00 metros, confrontando com o imóvel de Manoel Junqueira até o ponto-inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 105.200,00 metros quadrados".

"ÁREA II - "Inicia no marco "A0" existente à margem da Rodovia 'Vereador Geraldo Dias' (SP 332), junto à divisa da Gleba "1", e segue pela cerca da estrada acima, numa distância de 63,80 metros, até achar o ponto "A4"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 57943'NW, numa distância de 157,50 metros, até achar o ponto "A3"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 19947'SW, numa distância de 286,14 metros, até achar o ponto "A2", confrontando com a Gleba "3"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54957'SE, numa distância de 124,00 metros, dividindo com o Parque Cecap, até achar o ponto "A1"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51914'NE, numa distância de 4,18 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "B4"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54957'SW, até achar o ponto "B3", confrontando com a área do DAE, numa distância de 60,24 metros; desse ponto deflete à direita e segue no rumo de 51914'NE, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 99,50 metros, até achar o ponto "B1"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 57,00 metros, até achar o ponto "B0"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51914'NE, numa distância de 179,54 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "A0", marco inicial da descrição. O perímetro acima descrito compreende uma área de 47.511,61 metros quadrados".

Art. 29 - O INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes poderá indicar uma Cooperativa Habitacional, para realização das obras.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de julho de mil novecentos e oitenta e oito (04.07.1988).

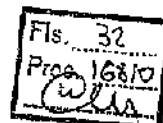
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 07.88.02.

Proc. 16.810

Em 4 de julho de 1988

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.349 do PROJETO DE LEI Nº 4.581, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 1º do mês em curso.

Receba, mais, na oportunidade, as expressões de minha mais perfeita estima e distinto apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

TSV



PROJETO DE LEI Nº 4.581
PROCESSO Nº 16.810
OFÍCIO P.M. Nº 07.88.02.

AUTÓGRAFO Nº 3.349

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/07/98.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

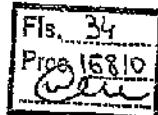
26/07/98.

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 338/88

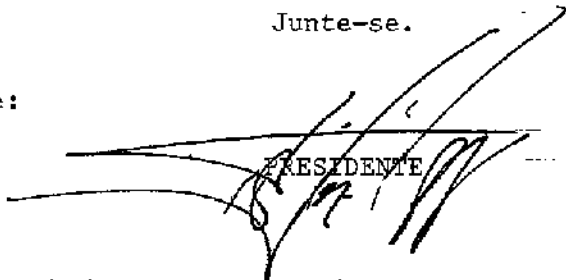
Proc. nº 29.648/87

03302 JUL 89 15:1

PROTOCOLO GERAL
Jundiaí, 06 de julho de 1.988.

Junte-se.

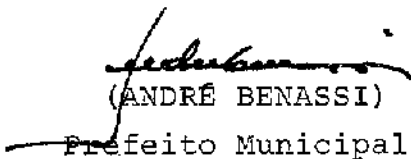
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4581, bem como cópia da Lei nº 3206, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-

LEI Nº 3206, DE 06 DE JULHO DE 1.988

Altera a Lei 3.148/88, para prever em favor do -
INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas-
Habitacionais Bandeirantes, a aquisição de área pú-
blica para construção de núcleo habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ex -
traordinária realizada no dia 1º de julho de 1.988, PROMULGA a
seguinte Lei.-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 02 de-
fevereiro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alie -
nar, no todo ou em parte, ao INOCOOP - Instituto de Orientação-
às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, as áreas de terreno
abaixo descritas, pertencentes ao patrimônio municipal, locali-
zadas na Rodovia "Vereador Geraldo Dias" (SP 332) no Bairro En-
gordadouro, para construção de Núcleo Habitacional denominado -
"Terra da Uva", conforme projeto anexo que, devidamente rubrica-
do, fica fazendo parte integrante desta lei e com as seguintes-
descrições perimétricas:

"ÁREA I - 'Inicia na intersecção do alinhamento da Gleba 5
de Angelo Hermínio Niero e outros com o imóvel de Manoel Jun -
queira e segue 278,11 metros confrontando com a Gleba 5 de Ange-
lo Hermínio Niero e outros; deflete à direita e segue 424,45 me-
tros, confrontando com o imóvel de Tanaka S.A.; deflete à direi-
ta e segue 286,14 metros, confrontando com o imóvel da Prefeitu-
ra Municipal; deflete à direita e segue 413,00 metros, confron-
tando com o imóvel de Manoel Junqueira até o ponto inicial des-



ta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de - 105.200,00 metros quadrados".

"ÁREA II - 'Inicia no marco "A0" existente à margem da Rodovia 'Vereador Geraldo Dias' (SP 332), junto à divisa da Gleba "1", e segue pela cerca da estrada acima, numa distância de - 63,80 metros, até achar o ponto "A4"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 57º43'NW, numa distância de 157,50 metros, até achar o ponto "A3"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 19º47'SW, numa distância de 286,14 metros, até achar o ponto "A2", confrontando com a Gleba "3"; desse ponto - deflete à esquerda e segue no rumo de 54º57'SE, numa distância - de 124,00 metros, divisando com o Parque Cecap, até achar o ponto "A1"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de - 51º14'NE, numa distância de 4,18 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "B4"; desse ponto deflete à esquerda - e segue no rumo de 54º57'SW, até achar o ponto "B3", confrontando com a área do DAE, numa distância de 60,24 metros; desse ponto deflete à direita e segue no rumo de 51º14'NE, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 99,50 metros, até - achar o ponto "B1"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância - de 57,00 metros, até achar o ponto "B0"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51º14'NE, numa distância de 179,54 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "A0", - marco inicial da descrição. O perímetro acima descrito compreende uma área de 47.511,61 metros quadrados".

Art. 2º - O INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes poderá indicar uma Cooperativa Habitacional, para realização das obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

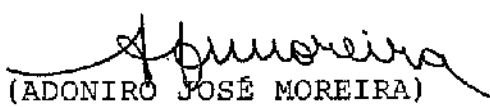


ção, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias - do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

na.-

ASSUNTO

IMPLANTAÇÃO

FOLHA Nº

09/48

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDA DOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

ORGÃO ASSESSOR INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.

ESCALA: 1 : 500

INOCOOP BANDEIRANTES

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

EAS.

VIDE ACIMA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO LIMPO

ORGÃO ASSESSOR

INST. ORIENT. AS COOP. HAB. INOCOOP BANDEIRANTES

AUTOR DO PROJETO

NIVALDO J. CALLEGARI - ARQUITETO
CREA: 144088/D REG. PREF. 27719-3 ART. 687290
REGIÃO 6ª SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO

EMPRESA REGIONAL E CONSTRUÇÃO SA
CREA: 61744/D REG. PREF. ART. 687290
REGIÃO 6ª SÉRIE "D"

ASSUNTO: PAV. TIPO, FACHADA FRONTAL,
CORTE AA.e BB. (TIPO A)

FOLHA Nº

11/48 A

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA.

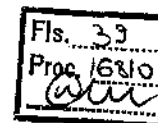
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDADOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES S.A.

ÓRGÃO ASSESSOR: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.



ESCALA: 1:100

INOCOOP BANDEIRANTES.

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPINAS

ÓRGÃO ASSESSOR

INST. ORIENT. ÀS COOP. HAB. INOCOOP. BANDEIRANTES

ÁREAS

VIDE FOLHA 09

AUTOR DO PROJETO

NIVALDO J. CAULEGARI - ARQUITETO
CREA. 154088/D REG. PREF. 27718-3 ART. 687276
REGIÃO 62 SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO

EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES S.A.
CREA 61744/D REG. PREF. ART. 687290
REGIÃO 62 SÉRIE "D"

ASSUNTO: PAV. TIPO, FACHADA FRONTAL,
CORTE AA.e BB. (TIPO B)

FOLHA Nº

17/48 A

CONJUNTO RESIDENCIAL TERRA DA UVA.

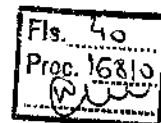
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL.

LOCAL: ESTRADA ESTADUAL SÃO PAULO - CAMPINAS

BAIRRO: ENGORDADOURO

PROPRIETÁRIO: EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

ÓRGÃO ASSESSOR: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS.



ESCALA: 1:100

INOCOOP BANDEIRANTES.

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO
RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO
DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

COOP. HABITACIONAL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE CAMPO LIMPO

ÓRGÃO ASSESSOR

INST. ORIENT. AS COOP. HAB. INOCOOP. BANDEIRANTES

ÁREAS

VIDE FOLHA 09

AUTOR DO PROJETO

NIVALDO J. CALLEGARI - ARQUITETO

CREA. 134088/D REG. PREF. 27719-3 ART. 687276

REGIÃO 69

SÉRIE "D"

RESP. EXECUÇÃO

EMPRESA REGIONAL DE CONSTRUÇÕES SA.

CREA 51744/D REG. PREF.

REGIÃO 69

ART. 687290

SÉRIE "D"

IOM 15.07.88

LEI N.º 3206, DE 06 DE JULHO DE 1.988

Altera a Lei n.º 148/88, para prever em favor do INOCOOP — Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, a aquisição de área pública para construção de núcleo habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1.º de julho de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.148, de 02 de fevereiro de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1.º — Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar, no todo ou em parte, ao INOCOOP — Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, as áreas de terreno abaixo descritas, pertencentes ao patrimônio municipal, localizadas na Rodovia "Vereador Geraldo Dias" (SP 332) no Bairro Engordadouro, para construção de Núcleo Habitacional denominado "Terra da Uva", conforme projeto anexo que, devidamente rubricado, fica fazendo parte integrante desta lei e com as seguintes descrições perimétricas:

"ÁREA I — Inicia na intersecção do alinhamento da Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros com o imóvel de Manoel Junqueira e segue 278,11 metros confrontando com a Gleba 5 de Angelo Hermínio Niero e outros; deflete à direita e segue 424,45 metros, confrontando com o imóvel de Tanaka S.A.; deflete à direita e segue 286,14 metros, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue 413,00 metros, confrontando com o imóvel de Manoel Junqueira até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 105.200,00 metros quadrados".

"ÁREA II — Inicia no marco "AO" existente à margem da Rodovia "Vereador Geraldo Dias" (SP 332), junto à divisa da Gleba "1", e segue pela cerca da estrada acima, numa distância de 63,80 metros, até achar o ponto "A4"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 57.º43'NW, numa distância de 157,50 metros, até achar o ponto "A3"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 19.º47'SW, numa distância de 286,14 metros, até achar o ponto "A2", confrontando com a Gleba "3"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54.º57'SE, numa distância de 124,00 metros, divisando com o Parque Cecap, até achar o ponto "A1"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51.º14'NE, numa distância de 4,18 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "B"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 54.º57'SW, até achar o ponto "B3", confrontando com a área do DAE, numa distância de 60,24 metros; desse ponto deflete à direita e segue no rumo de 51.º14'NE, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 99,50 metros, até achar o ponto "B1"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda confrontando com a área do DAE, numa distância de 57,00 metros, até achar o ponto "B0"; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo de 51.º14'NE, numa distância de 179,54 metros, confrontando com a Gleba "1", até achar o ponto "AO", marco inicial da descrição. O perímetro acima descrito compreende uma área de 47.511,61 metros quadrados".

Art. 2.º — O INOCOOP — Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes poderá indicar uma Cooperativa Habitacional, para realização das obras.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Lei n.º 3206, de 06 de julho de 1988

Onde se lê: ... até achar o ponto "B"; ...

Leia-se: ... até achar o ponto "B4"; ...

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.

Retificação IOM 19.07.88

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal
de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 4.581

Autuado em 08 / 06 / 88

Director *William J. Murphy*

Comissões CTR - CEFO - COSP - COSH BES

Quorum *n* 2/2.

[illegible]

Unidades fols. 01/16 - 16.06.88 @m fols. 17/20 - 29.06.88 @m
fols. 21/41 - 22.07.88 @m

Observações

Gravado em 1706 1988

Ex-12701